



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

## **CONTRATO Nº 2204-0001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ MF nº 12.993.606/0001 - 54, com sede a Rua Vicente Barreto, 76, bairro Centro, São Francisco do Oeste/ RN, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Grangeiro, 03, bairro Vila Nova, São Francisco do Oeste/ RN, portador do CPF/ MF nº 028.383.794-29, com Registro Geral nº. 1.700.112 - ITEP/ RN, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS**, CNPJ/CPF 12.748.539/0001-02, com sede na Rua Praça da Matriz, 34 - Centro, Pau dos Ferros/RN, Cep: 59.900-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**, CPF: 229.885.054-20, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste – RN.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no capítulo VII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento terá início no dia 22/04/2025 e encerrará em 22/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 24.859,07 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

8.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 – Especificação do fornecimento e valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAIXA ACRILICA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL	UND	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
2	CLIPS 2/0 ACC C\100UN	CX	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
3	CLIPS 6/0 ACC C/50 UN	CX	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	CLIPS BINDER 51 MM	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
5	GRAMPEADOR PARA 240FLS	UND	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
6	GRAMPEADOR EMBORRACHADO	UND	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
7	PORTA CANETAS ARAMADO 3 COMPARTIMENTOS	UND	5	R\$ 95,90	R\$ 479,50
8	PASTA AZ LL 19X8	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
9	FITA GOMADA 3M 45X50	UND	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
10	GRAMPO 26/6 C/5000 UN	CX	10	R\$ 16,75	R\$ 167,50
11	ARQUIVO MORTO 130 MM	UND	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
12	COLA BASTÃO 40G	UND	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

13	AGENDA COMPACTA COLORIDA	UND	5	R\$ 41,99	R\$ 209,95
14	CANETA ESFEROGRAFICA PILOT BPS GRIP 0.7	UND	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
15	MARCA TEXTO	UND	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
16	PASTA L A4 TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
17	ENVELOPE C CORDAO HORIZONTAL OFÍCIO 330X	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
18	PERFURADOR GENMES 93K8 70FLS	UND	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
19	ENVELOPE SACO A4 24X34	UND	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
20	POSTI TI	BLC	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
21	CALCULADORA 12 DIGITOS	UND	2	R\$ 62,45	R\$ 124,90
22	CORRETIVO FITA 5X6	UND	10	R\$ 16,95	R\$ 169,50
23	FITA DUPLA FACE ESPUMA 3M 24X2M INTERNO	UND	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
24	PAPEL A4 BRANCO 500FLS	UND	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
25	PAPEL PESO 60 BRANCO A4 C/200 FLS	PCT	20	R\$ 55,95	R\$ 1.119,00
26	PAPEL PESO 40 BRANCO A4 200 FLS	UND	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
27	CAPA PARA ENCADERNACAO PLASTICA BRANCA e PRETA A4 C/100FLS	PCT	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

28	PAPEL FOTO A 4 180G C\50FLS	PCT	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
29	PASTA NOVA ONDA ESCOLAR 55MM R	UND	25	R\$ 11,24	R\$ 281,00
30	PASTA COM ABA ELASTICO TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
31	TINTA P\IMPRESSORA MASTERPRINT HP INKJET 1 LT	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
32	TINTA P\IMPRESSORA MASTERPRINT CORAL 100ML	UND	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 72X100	UND	20	R\$ 22,25	R\$ 445,00
34	MOLHA DEDOS	UND	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
35	EXTRATOR GRAMPO	UND	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
36	ELASTICO P DINHEIRO C 100 UM N 18	UND	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
37	COLA TEKBOND ARTESANATO ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 1 20GR	UND	5	R\$ 14,79	R\$ 73,95
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO NºS 09,12,17,20,23 e 25MM C\100UNDs	PCT	2	R\$ 94,99	R\$ 189,98
39	PRANCHETA ACRILICO A4 GRANDE	UND	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
40	PAPEL COUCHE FOSCO 160G A4 100FLS	PCT	20	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
41	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297 C\100FLS	CX	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
42	GRAMPO TRILHO 80MM ACC C/50 UN TIPO ROMEU E JULIETA	CX	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

43	LIXEIRA METAL ARAMADA GRANDE CESTO LIXO ESCRITORIO 9LTS	UND	6	R\$ 55,94	R\$ 335,64
44	FITA GOMADA 3M 18X50	UND	15	R\$ 29,95	R\$ 449,25
45	COLA BRANCA 250GR	UND	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
46	FITA DUREX 3M 12X50 MULTIUSO	UND	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
47	ENVELOPE BRANCO 16X222850	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
48	PASTA MALETA PP C\6 PASTA SUSPENÇA ACP	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
49	LIVRO ATA C 200 FLS	UND	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
50	LIVRO ATA C 50 FLS	UND	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
51	BORRACHA MERCUR BIG TONS	UND	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
52	PASTA SUSPENÇA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UND	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
53	CLIPS 10/0 ACC C\20UN NIQUILADO	CX	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
54	REGUA 30CM ALUMINIO	UND	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
55	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 24.859,07</b>

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

251 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de abril de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal  
CNPJ: 12.993.606/0001-54  
CONTRATANTE

**JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**  
Representante legal da Contratada  
CNPJ: 12.748.539/0001-02  
CONTRATADO(A)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2204-0001/2025**

**CONTRATO Nº:** 2204-0001/2025

**ORIGEM:** Dispensa Nº 005.04/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste - RN

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – CNPJ: 12.993.606/0001-54

**CONTRATADO (A):** JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS - CNPJ: 12.748.539/0001-02

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 24.859,07 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 251 - 6. 1001. 1. 31. 1. 1. 0. 3.3.90.30 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2025 a 22 de março de 2026

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 22 de abril de 2025